LEI Nº. 1.752/10.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) , e contém outras providências.

A Prefeita Municipal em exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.740, de 11 de dezembro de 2009, Orçamento Geral do Município de Anchieta/SC, mais propriamente no que tange a **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social,** através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto nº. 10.01.08.244.0488.1.036 - Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Conforme Contrato De Repasse, no elemento de Despesa sob nº 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação / Fundo Estadual de Assistência Social, Objetivando a execução da Construção do Centro de Referência Social – CRAS.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado a saber:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0488.1.036– CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0245 – Aplicações Diretas	R$	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	R$	5.000,00
Total	**R$**	**105.000,00**

Art. 3° Para a cobertura parcial do crédito autorizado no artigo anterior deste ato e correspondente a parte deste Ente Federado fica autorizado a proceder a redução da seguinte conta orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.200 - Administração Geral dos Bens e Serviços de Assistência Social
2-3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 4° Para a complementação da abertura do Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social, conforme ato avençatório firmado entre as partes, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, §2°, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5° Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 1.729, de 22 de outubro de 2009, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6° Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n°. 1.731, de 22 de outubro de 2009, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA (SC), 26 de janeiro de 2010.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita em Exercício

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 26 de janeiro de 2010.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração